

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3354 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350039/005106/2022, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 16 de janeiro de 2023, o servidor 2º TEN PM RG 72.600 FERNANDO MELO FREIRE, ID 2331772-8, em substituição ao servidor ASP OF PM RG 108.509 JONATHAN LOPES DOS SANTOS, ID 5103636-3, para compor a Comissão do 22º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP SA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expediente de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2453881

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3358 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VIII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no Parágrafo Único, do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350076/000415/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor Fausto Castro de Araújo Neto, CORONEL PM, RG 54.579, Id. Funcional 2415132-7, Subdiretor da Diretoria Geral de Apoio Logístico, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

III - requisitar transporte aéreo de passageiros ou de carga;

IV - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

V - apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de integrantes da Corporação ou seus beneficiários;

VI - editar normas de rotina no âmbito da DGAL.

Art. 2º - Ficam também delegados ao servidor referido no artigo 1º desta Resolução os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

III - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança, conforme Decreto Estadual nº 46.544/2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.556/2019;

IV - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial, a Resolução SEPM nº 3310, de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOERJ nº 009, de 12 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2453808

	Posto / Graduação	RG	Nome	Id funcional
1	Major	80.969	Leonardo de Melo Nogueira	4189354-9
2	Capitão	85.136	Marlon Garcia da Silva Bastos	4328680-1
3	Subtenente	45.372	Humberto Pedro de Almeida Oliveira	2425564-5
4	Subtenente	54.536	Marcos Vinicius Oliveira da Silva	2408427-1
5	Subtenente	56.404	Soraya Taranto da Silva	2492046-0
6	Subtenente	56.634	Antonio Claudio Barbosa	2418313-0
7	Subtenente	57.521	Luiz Claudio Souza da Cunha	2419627-4
8	Subtenente	57.658	Sidnei Araújo Silva	2256992-8
9	Subtenente	57.994	Rogério Monteiro Valverde	2420205-3
10	Subtenente	60.944	Renato Gonçalo Fernandes Garcia	2431083-2
11	Subtenente	61.542	Sidley Moreira de Assumpção	2515175-4
12	Subtenente	66.411	Agnus Emiliano Matias Andrade	2473944-8
13	Subtenente	66.475	Jorge Lessa da Silva Junior	2516256-0
14	Subtenente	77.423	Edson Daniel Ferreira Vieira	0592718-8
15	Subtenente	62.965	Odair Barros de Almeida	2323921-2
16	1º Sargento	64.105	Sandro Rocha de Oliveira	2482358-9
17	1º Sargento	65.073	Max Willian Alves de Almeida	2230714-1
18	1º Sargento	65.527	Alexandre Cardoso Ferreira	2300815-6
19	1º Sargento	69.972	Leonardo Ricardo Velloso	2252995-0
20	1º Sargento	69.973	Eduardo Alves Boa Sorte	2252599-8
21	1º Sargento	70.725	André Augusto da Conceição Carvalho	2277517-0
22	1º Sargento	70.843	Johnson Renato Amarante da Silva	2195303-1
23	1º Sargento	73.859	Vagner da Rosa Ferreira	2179892-3
24	1º Sargento	74.122	Afonso Corrêa Vale de Mello	2170084-2
25	1º Sargento	74.832	Leopoldo Jose de Azevedo Pereira	2239187-8
26	2º Sargento	76.467	Ricardo Guimarães Mouralhe	2184911-0
27	2º Sargento	77.443	Andre Wiliam da Silva Cartez	4140454-8
28	2º Sargento	77.621	Luciano de Souza e Silva	0592914-8
29	2º Sargento	77.997	Flávio Rohem de Mendonça	0593282-3
30	2º Sargento	78.157	Alexsandro Esteves Martins	0593440-0
31	2º Sargento	78.230	Murilo Alves Moura	0593513-0
32	2º Sargento	78.837	Leandro Gomes Simão	0594109-1
33	2º Sargento	80.717	Marcia Fernandes Almeida	4183623-5
34	2º Sargento	81.911	Rodrigo Costa Fernandes	4248782-0
35	2º Sargento	81.998	Rodrigo Joia da Silva	4195048-8
36	2º Sargento	82.105	Luiz Claudio Custodio da Silva	4249037-5
37	2º Sargento	84.018	Leonardo Fones Ferreira Roque	4269385-3
38	2º Sargento	83.513	Vancier Soares	4268112-0
39	2º Sargento	83.886	Angelo da Costa Santana Antunes	4268226-6
40	3º Sargento	85.318	Paulo Marcelo Braga do Nascimento	4327156-1
41	3º Sargento	85.587	Demeval Moraes Junior	4329436-7
42	3º Sargento	85.982	Rodrigo Rafael Rodrigues Cardoso	1210192-3
43	3º Sargento	86.029	Leandro Martins de Paiva Passos	4357339-8
44	3º Sargento	86.403	Izidorio Ribeiro Bento Júnior	4369419-5
45	3º Sargento	86.711	Andre Guadagno de Souza	4368056-9
46	3º Sargento	86.978	Luis Fernando Aquino dos Santos	4369121-8
47	3º Sargento	87.969	Paula Graciano Gomes Lauria	4377074-6
48	3º Sargento	88.041	Claudio Renato Cruz Andreato	4377231-5
49	Cabo	89.956	Igor Soares Garcia	4401200-4
50	Cabo	89.998	Alessandra de O. Rodrigues de Paiva Passos	4401238-1
51	Cabo	90.398	Raphael de Faria Fontes Maduro	4403386-9
52	Cabo	90.720	Humberto Saldanha Vieira	4405085-2
53	Cabo	95.180	Sara de Oliveira Silva	4426008-3
54	Cabo	97.581	Allan Carlos Godinho Gomes	5008711-8
55	Cabo	98.168	Leonardo Medeiros de Lucena	5010119-6
56	Cabo	102.028	Victor de Oliveira Duarte	5024886-3
57	Cabo	105.130	Elias dos Santos da Costa	5078418-8

Id: 2453826

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DGS Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Art. 2º, da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009 determina que todos os processos administrativos deverão atender aos princípios da transparência, publicidade, ampla defesa dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25.01.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/000406/2023 - AUTORIZO a disposição dos policiais militares abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotados no 20ºBPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercerem suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº45.259/22.

3º SGT PM RG 87205 CRISTIANO RAMOS BARROS GONÇALVES
CB PM RG 101091 MICHELL JESUS DA SILVA
CB PM RG 105437 JHONATAN COSTA CAMPOS
CB PM RG 104439 DIEGO CAETANO DA SILVA NASCIMENTO

Id: 2453825

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25.01.2023

PROCESSO Nº SEI-350023/000514/2023 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2453822

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25.01.2023

PROCESSO Nº SEI-350028/000381/2023 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350030/000457/2023 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2453823

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25.01.2023

PROCESSO Nº SEI-360306/000046/2023 - Os policiais militares abaixo relacionados permanecem cedidos a SEPOL/SSINTE a contar da data da publicação do DOERJ nº 10/2023, dia 13 de janeiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos, conforme os termos do Decreto nº 48.259/22.